

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO

REGIMENTO INTERNO

4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo

Etapa Estadual da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento define as regras de funcionamento da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo, compreendida como a Etapa Estadual da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (13ª ConDH/ES), convocada pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos em conjunto com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, através da Portaria Conjunta SEDH N.º 002-S, de 27 de junho de 2025, publicada no DIO/ES em 30 de junho de 2025.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo será realizada entre os dias 28 a 30 de outubro de 2025.

§1º A Etapa Estadual será presidida pela Mesa Diretora do Conselho Estadual de Direitos Humanos em conjunto com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

§2º A Etapa Estadual será coordenada pela Comissão Organizadora Estadual – COE, designada pela Resolução CEDH Nº 002, de 26 de junho de 2025.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º São participantes da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo:

- a. Pessoas delegadas, com direito a voz e voto;
- b. Pessoas convidadas, com direito a voz.

§1º Os membros titulares e suplentes do CEDH e da Comissão Organizadora Estadual - COE são pessoas delegadas natas, conforme Resolução CEDH Nº 002, de 26 de junho de 2025.

§2º Também serão participantes, sem voz e voto, da 4ª Conferência Estadual dos Direitos

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO

Humanos do Espírito Santo:

- a. Equipe de apoio; e
- b. Acompanhantes das pessoas com deficiência, com acesso nas atividades liberadas à pessoa acompanhada.

§3º A Comissão Organizadora Estadual - COE, para garantir acessibilidade, destinará assentos e espaços prioritários nas atividades da conferência para as pessoas com deficiência e as pessoas acompanhantes, dentre outras iniciativas.

Art. 4º As Pessoas delegadas presentes à 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo devem se ater às propostas e diretrizes consolidadas pelas conferências municipais, preservada a abrangência estadual e nacional, e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e deliberativo.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento de delegados e convidados na 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo, deverá ser realizado das 14h às 18h no dia 28 de outubro de 2025 e das 8h às 10h do dia 29 de outubro de 2025.

§1º No ato do credenciamento, a pessoa participante terá a oportunidade de escolher o GT que irá integrar, dentre aqueles com vagas disponíveis.

§2º Para assegurar o equilíbrio na distribuição e respeitar a capacidade física dos espaços, a COE estabelecerá limites de participantes no GT. Ao ser atingido o número máximo de 33 vagas de um GT, a pessoa participante deverá optar por outro grupo que ainda possua vaga.

§3º Na ausência das pessoas delegadas titulares, as respectivas suplentes serão credenciadas no mesmo local e horário, mediante apresentação de documento de substituição, devidamente assinado pela presidência do Conselho de Direitos Humanos dos municípios ou pelo representante da referida delegação.

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO

§4º O credenciamento das pessoas com deficiência e suas pessoas acompanhantes deverá ser realizado de forma conjunta, evitando a possibilidade de separação e proporcionando maior conforto e praticidade.

§5º As excepcionalidades surgidas no credenciamento deverão ser tratadas pela Comissão Organizadora Estadual - COE da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo.

Art. 6º Após o horário de encerramento, não será mais permitido o credenciamento.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

Art. 7º A 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo, compreendida como a Etapa Estadual da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, terá como tema: **"Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: Consolidar a Democracia, Resistir aos Retrocessos e Avançar na Garantia de Direitos para Todas as Pessoas"**, com os seguintes eixos:

Eixo 1 - Enfrentamento das Violações e Retrocessos;

Eixo 2 - Democracia e Participação Popular;

Eixo 3 - Igualdade e Justiça Social;

Eixo 4 - Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos;

Eixo 5 - Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional;

Eixo 6 - Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos.

Art. 8º O objetivo geral da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, compreendida como a Etapa Estadual da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos é promover um espaço de diálogo plural, democrático e participativo para a formulação de diretrizes que subsidiem a construção e implementação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH) robusto e eficaz. A conferência busca consolidar um pacto nacional que reforce os

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO

compromissos do Brasil com a garantia dos direitos fundamentais.

Art. 9º Os objetivos específicos incluem:

- a) Diagnosticar as principais violações de direitos humanos no contexto nacional atual e recente.
- b) Propor estratégias concretas de enfrentamento às violações e retrocessos, alinhadas aos princípios de justiça social e igualdade;
- c) Consolidar a agenda nacional de direitos humanos, com foco em novas demandas sociais e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- d) Fomentar o fortalecimento institucional de órgãos e conselhos voltados à promoção e defesa dos direitos humanos; e
- e) Garantir ampla participação social, incluindo populações historicamente marginalizadas, por meio de metodologias inclusivas e inovadoras. A conferência também pretende reforçar os laços entre os diversos níveis de governo e a sociedade civil organizada, promovendo uma integração que contribua para o avanço da democracia e para a implementação de políticas públicas eficazes e sustentáveis.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º Serão consideradas instâncias deliberativas da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo:

- a. Plenária Inicial;
- b. Grupos de Trabalho; e
- c. Plenária Final.

§1º A Plenária Inicial terá como objetivo de dar conhecimento ao Regimento Interno, que foi disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO

(<https://sedh.es.gov.br/conselho-estadual-de-direitos-humanos-cedh>) para consulta pública e sugestões de modificação no período de 06 de outubro a 15 de outubro de 2025.

§2º As sugestões de modificação do Regimento Interno propostas na consulta pública serão apreciadas e aprovadas pelo pleno do Conselho Estadual de Direitos Humanos, conforme documento orientador estadual e conforme RESOLUÇÃO CEDH Nº 002, DE 25 DE JUNHO DE 2025, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (<https://sedh.es.gov.br/conselho-estadual-de-direitos-humanos-cedh>).

§3º Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas para discutir e votar nas propostas contidas no Relatório Consolidado, aprovadas nas etapas preparatórias e sistematizadas pela Comissão Organizadora Estadual - COE.

§4º A Plenária Final é uma sessão que tem por objetivo deliberar sobre as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho e eleger as pessoas delegadas que representarão o Estado do Espírito Santo na Etapa Nacional da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, nos termos dos artigos 34 a 36 deste regimento.

§5º As Plenárias e Grupos de Trabalho serão coordenados por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora Estadual - COE.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO ESTADUAL CONSOLIDADO

Art. 8º Nos termos das Diretrizes Metodológicas da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo, o Relatório Estadual Consolidado é o conjunto de propostas contidas nos Relatórios das Conferências Municipais, Intermunicipais, Regionais e Livres.

§1º Cada um dos relatórios das Etapas municipais, intermunicipais e regionais, livres, conterá até 18 (dezoito) propostas, sendo no mínimo 01 (uma) por eixo.

Art. 9º A coordenação do processo de elaboração do Relatório Estadual Consolidado ficará a cargo da Subcomissão de Metodologia e Sistematização a ser formado pelos membros da

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO

Comissão Organizadora Estadual com a competência de:

- a. Organizar as propostas por eixos temáticos;
- b. Sistematizar e aglutinar as propostas de mesmo mérito.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10 Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos seis eixos temáticos, definidos no Capítulo V deste Regimento Interno.

§1º Os Grupos dos Eixos Temáticos, num total de 06 (seis), são instâncias de debate, aprimoramento e deliberação das diretrizes de abrangência estadual e nacional constantes no Relatório Estadual Consolidado, objetivando a qualificação e fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos.

Art. 11 Os GTs contarão com a seguinte organização:

- I. A instalação dos debates deverá ocorrer com quórum mínimo de 40% (quarenta por cento) das pessoas delegadas credenciadas no GT com apresentação do tema do Eixo por um palestrante e debate qualificado do tema do Eixo;
- II. Após a instalação prevista no item I, haverá a apresentação das propostas debates e a votação ocorrerá com o número de presentes no GT;
- III. As atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora com a função de organizar as discussões do GT, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação das pessoas presentes, contará com palestrante com conhecimento da do eixo a ser tratado. A mesa coordenadora será composta por:
 - a. Uma pessoa coordenadora com indicada pela COE;
 - b. Uma pessoa relatora, indicada entre as pessoas participantes do GT; e
 - c. Pessoas apoiadoras indicadas pela COE.

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO

Art. 12 Os GTs serão realizados simultaneamente e deliberarão sobre o Relatório Consolidado, da seguinte forma:

- I. Os GTs serão divididos entre os Eixos Temáticos 1 a 6;
- II. Cada eixo temático deverá encaminhar até 05 (cinco) propostas para a Plenária Final. Sendo 03 (três) propostas para a Nacional e 02 (duas) para o Estadual.
- III. Em caso de mais propostas para a Estadual que sejam elencadas em ordem de prioridade.

Parágrafo Único. É facultado aos GTs criarem 01 (uma) nova proposta para cada eixo temático;

Art. 13 Instalado o GT, a mesa coordenadora dos trabalhos procederá da seguinte forma:

- I. Cuidará da organização do tempo para palestrante e no controle do tempo para debate
- II. Realizará a leitura de todas as propostas do eixo temático, consultará o GT sobre os destaques e registrará os nomes das pessoas proponentes;
- III. Em seguida colocará em votação priorizando-as em lista crescente, conforme percentual de votação;

§1º Os destaques serão de supressão, parcial ou total, do texto ou junção de mais de uma proposta.

§2º Os destaques deverão ser apresentados à mesa coordenadora dos trabalhos da 4ª Conferência estadual antes da leitura das propostas dos GTs.

Art. 14 Após a leitura, a votação será encaminhada da seguinte maneira:

- I. Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único;

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO

- II. Ao término da leitura, os destaques serão apreciados. A pessoa delegada autora do destaque terá 1 (um) minuto para defendê-lo;
- III. Após a defesa da proposta serão conferidos 1 (um) minuto para a pessoa delegada que queira fazer a defesa de manutenção do texto original;
- IV. Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, caso a Plenária não se sinta apta a votar; e
- V. Caso a pessoa autora do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 15 Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Parágrafo Único. As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos da 4ª Conferência estadual de Direitos Humanos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 A Plenária Final da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo, de caráter deliberativo, tendo como objetivos:

- I. a apreciação e aprovação geral das propostas que comporão o Relatório Final;
- II. a apreciação e aprovação das moções;
- III. a eleição das pessoas delegadas para a Etapa Nacional.

§1º Apenas terão direito a voz e voto as pessoas delegadas devidamente credenciadas na 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo e que estejam de posse do crachá de identificação.

§2º Poderão também participar da Plenária Final os(as) convidados(as) com direito a voz sem voto.

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO

Art. 17 A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo serão encaminhadas da seguinte forma:

I. Será promovida a leitura das propostas aprovadas pelas plenárias de cada Eixo Temático. As propostas serão numeradas, e a Plenária será consultada sobre destaques, com registro dos nomes proponentes.

II. Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo, durante a leitura das propostas.

Parágrafo Único. Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 18 A Plenária Final da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 19 Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 20 Encerrada a fase de apreciação e aprovação do Relatório Final a pessoa coordenadora da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 21 As propostas de moções serão encaminhadas por pessoas delegadas e devem ser apresentadas à Subcomissão de Metodologia e Sistematização da COE, até as 10 horas do dia 30 de outubro de 2025, em formulário próprio, definido e disponibilizado pela referida Subcomissão.

Art. 22 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 30% (trinta por cento) das pessoas delegadas credenciadas.

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO

Art. 23 A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo.

CAPÍTULO XI

DAS ETAPAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E REGIONAIS

Art. 24 As Etapas Municipais, Intermunicipais e Regionais foram orientadas por iniciativa dos próprios Municípios conforme previsto no Documento Orientador Nacional e Estadual .

Art. 25 As Etapas Intermunicipais e Regionais são etapas equivalentes às Etapas Municipais, nas quais há um agrupamento de dois ou mais municípios de uma mesma região do Estado para a realização dos debates, deliberação de propostas e eleição de pessoas delegadas à Etapa Estadual.

§1º Ficará a cargo do Poder Público Municipal garantir a locomoção das pessoas participantes das Etapas Intermunicipais, Regionais e Estadual.

§2º Ficará a cargo do Poder Público Municipal garantir a locomoção intermunicipal dos delegados eleitos para participar da Etapa Nacional.

CAPÍTULO XII

DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 26 As Conferências Livres poderão ser realizadas presencialmente ou de forma virtual, por entidades, órgãos públicos, organizações, sociedade civil em geral, dentre outras, de modo a contribuir com a mobilização em torno de debates relacionados ao tema e aos eixos temáticos da Etapa Estadual da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos.

§1º Deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual - COE, em até 5 (cinco) dias úteis, os seus Relatórios Finais contendo até 03 (três) propostas aprovadas, além de apresentar:

- a. Registros (atas, fotos, listas de presença, etc.);
- b. Período de realização e discussões; e

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO

c. Lista de pessoas delegadas eleitas nas etapas livres para participar da etapa estadual.

§2º Essas etapas preparatórias elegerão pessoas delegadas para participar apenas da etapa Estadual, não podendo se eleger a delegadas nacionais.

Art. 27 As Etapas Livres não dependem de ato oficial para sua convocação, mas indica-se que sejam amplamente divulgadas e comunicadas à Comissão Organizadora Estadual - COE.

§1º O Conselho Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo, em conjunto com a Comissão Organizadora desta Conferência aprovou de forma excepcional, a realização de Conferências Livres até o dia 10 de Outubro de 2025, em parceria com, no mínimo, um movimento social atuante. Tais Conferências deverão ser voltadas aos seguintes públicos, considerando a avaliação da Comissão Organizadora Estadual (COE) acerca da baixa representatividade de grupos prioritários indicados pela Comissão Organizadora Nacional:

I – Juventude;

II – Movimentos sociais ligados a questões ambientais;

III – Movimentos sociais diretamente envolvidos com a promoção dos Direitos Humanos.

CAPÍTULO XIII

ETAPA ESTADUAL

Art. 30 A Etapa Estadual será realizada por iniciativa da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e do Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Art. 31 A Comissão Organizadora Estadual - COE terá como referência a composição aprovada na 5ª Sessão Plenária Ordinária do CEDH, realizada em 23 de junho de 2025, conforme Resolução CEDH Nº 002, de 26 de junho de 2025.

Art. 32 A Conferência Estadual aprovará até 21 propostas, sendo no mínimo 3 (três) por eixo, e 3 adicionais que podem ser enquadradas em quaisquer dos eixos e encaminhará para deliberação na Etapa Nacional (conforme documento orientador nacional).

Art. 33 A Conferência Estadual elegerá pessoas delegadas à Etapa Nacional, na proporção

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO

definida no regimento da Comissão Organizadora Nacional da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos.

CAPÍTULO XIV

DA DELEGAÇÃO ESTADUAL À 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Art. 34 Nos termos do Documento Orientador Nacional, as Pessoas delegadas a serem eleitas para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos observarão a seguinte composição:

Espírito Santo

População: 3.833.712 (1,89% do total nacional)

Quantidade base: 23 | Proporcional: 6 | Total: 29 pessoas delegadas

Distribuição: Sociedade Civil: 20 | Poder Público: 9

Reservas mínimas - Mulheres: 15, Pessoas Negras: 18, Indígenas: 1, Quilombolas: 1, Matriz Africana: 1

§1º Serão eleitas pessoas delegadas suplentes no mesmo número de titulares;

§2º Nas vagas referentes à sociedade civil uma será obrigatoriamente para o Conselho Estadual de Direitos Humanos e outra para a Comissão Organizadora Estadual.

Art. 35 A eleição de pessoas delegadas para a Etapa Nacional deve ser realizada durante a plenária final da Etapa Estadual.

§1º É necessário estar presente em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da Etapa Estadual para ser uma pessoa delegada apta a ser eleita.

§2º O processo de votação será comandado por representantes da Comissão Organizadora Estadual - COE designados para esse fim;

§3º Não será aceita a composição de chapa. O processo ocorrerá por assembleia da sociedade civil e do poder público respeitando os percentuais e grupos prioritários

4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO

estabelecidos pelo documento orientador nacional.

Art. 36 As pessoas delegadas que desejarem se candidatar à eleição para a Etapa Nacional da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos deverão preencher o formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual - COE da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo, até às 9h do dia 29 de outubro de 2025.

A delegação estadual do ES será composta por 29 delegados, conforme estabelecido no documento orientador nacional, sendo 70% representantes da sociedade civil e 30% representantes do poder público – 9 poder público e 20 sociedade civil, e deverá ainda seguir:

- I. Quantitativo mínimo de mulheres – 50% (cinquenta por cento) da delegação;
- II. Quantitativo mínimo de pessoas negras + indígenas – conforme percentual informado pelo censo IBGE 2022 para cada estado.
- III. Reserva de uma vaga para quilombolas para cada estado.
- IV. Reserva de uma vaga para povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- V. Reserva de duas vagas para Conselheiros representantes da sociedade civil do Conselho Estadual de Direitos Humanos – CEDH, sendo uma delas direcionada para a comissão organizadora.

Parágrafo Único. A comprovação de participação será mediante a lista de credenciamento e a frequência registrada durante a conferência e nos grupos de trabalho.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 As despesas para a realização da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo, compreendida como a Etapa Estadual da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos.



4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO

Art. 38 As despesas de passagem aéreas das pessoas delegadas eleitas e convidadas para representar o Estado do Espírito Santo na Etapa Nacional da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos serão custeadas, prioritariamente, pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e, subsidiariamente, pela dotação orçamentária consignada à Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Art. 39 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual - COE da Etapa Estadual da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, “*ad referendum*” da Plenária Final.